

LEI N.º 239/2011,

DES 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Acrescenta área na zona urbana do Município e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maurilândia aprova e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescida na área urbana do município de Maurilândia, a seguinte área: uma parte de terras na Fazenda Boa Esperança, com a área desmembrada de 96.831,32m², de onde segue com o ângulo de 102,37º na distancia de 512,91metros, daí segue com o ângulo de 62,01º na distancia de 337,00 metros, daí segue com o ângulo de 90,00º na distancia de 426metros até o ponto inicial.

Art. 2º. A área constante do artigo anterior é destinada à instalação de um loteamento para habitações de interesse social.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.


Edjane Alves de Almeida
Prefeita Municipal